



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020
EDITAL nº 001/2020

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o **EDITAL nº 001/2020** e seus ANEXOS, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**.

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”.

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (19) 3821-8899 OU EMAIL, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899 R.902 – E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

1 - PRÉMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o: **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”**, o presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e alterações, além das cláusulas deste Edital e seus Anexos.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **30/01/2020 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”**.

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 1.468.750,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.5 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

3.6 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4 – DO PRAZO.

4.1. - O objeto contratado deverá ser executado no prazo de **12 (doze) meses**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática - Ficha nº.335 - 15.452.0009.2005.3.3.90.39 (Manutenção dos Serviços Municipais).

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma a Lei e atendam as exigências do presente Edital e Anexos.

6.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

6.3 - **Será vedada a participação de empresas na licitação**, quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

b) Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

c) Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

d) Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital.

7.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

7.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº 001/2020

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2020

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

7.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

8.1.2 - Número deste Pregão;

8.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações, valor unitário e valor total para o item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3.1 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei 8666/93).

8.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail e fax), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

8.1.5 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

8.4 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO III** como modelo para apresentação da proposta.

8.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);

9.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.1.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

9.1.3.2 Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) daqueles indicados como parcela de maior relevância, conforme segue:

a) Roçada Manual e Capina: 2.500.000 M². (50% = 1.250.000 M²).

9.1.3.3 Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, que se dará através da comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da Região pertinente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço, incluindo as parcelas de maior relevância, com características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

9.1.3.4 A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), poderá se dar da seguinte forma:

9.1.3.4.1 No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

9.1.3.4.2 No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.1.3.4.3 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3.4.4 No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

9.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação; ou apresentação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 – TCE/SP).

9.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**ANEXO VII**)

9.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (**ANEXO IV**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 9.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

9.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial

9.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.2.5 - A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

10.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

10.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

10.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

10.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

10.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - **Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou via e-mail**

11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou via e-mail.**

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.1.

12.1.1. - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

12.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registros de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**Anexo IX**), terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4 - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Fazenda Pública Federal (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 11.4, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet.

12.5.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-ítem 10.12 a 10.19, e 11.2, 11.3 e 11.4, deste Edital.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – A execução do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação de serviços enviada pela Secretaria Municipal de Obras com a devida indicação dos locais da prestação de serviços, bem como, quantidades. Quando solicitada, a empresa deverá atender prontamente no prazo de no máximo 48 horas do envio do pedido de fornecimento.

13.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

13.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

13.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

123.4 – Caso o objeto fornecido, não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

13.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.5.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

13.5.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.12 a 9.19 e 10.2, 10.3 e 10.6 deste Edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A cada conjunto de execução mensal do objeto, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões executados por cada funcionário.

14.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando a execução dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

14.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

14.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “30 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

14.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO

15.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 7.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

15.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

15.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

15.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

15.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

15.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

15.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1 - Retardarem a entrega do pregão/objeto;

15.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto disponível no endereço eletrônico <http://www.site.eliasfausto.sp.gov.br>.

16.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

16.7 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Elias Fausto – SP, em 15 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”, planilha de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNIDADE	Valor unitário estimado	Valor Global estimado
ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E ESCOLAS					
1	Roçada Manual e Capina	2.500.000	M ²		

1.1. Áreas totais mensais para limpeza (roçada), no período de 12 (doze) meses:

Janeiro	150.000 m ²
Fevereiro	250.000 m ²
Março	250.000 m ²
Abril	250.000 m ²
Maio	150.000 m ²
Junho	150.000 m ²
Julho	150.000 m ²
Agosto	250.000 m ²
Setembro	250.000 m ²
Outubro	250.000 m ²
Novembro	200.000 m ²
Dezembro	200.000 m ²
TOTAL	2.500.000 m²

1.2. Especificações das áreas que deveram ser roçadas em cada mês:

MÊS	Max. de M ² em 12 meses	ÁREAS	TOTAL M ²
Janeiro	150.000 m ²	1 a 11, 13 e 14	147.309,66 m ²
Fevereiro	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Março	250.000 m ²	4, 5, 22, 24, 25	248.371,23 m ²
Abril	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Maio	150.000 m ²	1 a 11, 13 e 14	147.309,66 m ²
Junho	150.000 m ²	12, 15 a 18	148.913,22 m ²
Julho	150.000 m ²	19, 20, 21 e 25	147.322,74 m ²
Agosto	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Setembro	250.000 m ²	4, 5, 22, 24, 25	248.371,23 m ²
Outubro	250.000 m ²	1 a 14	249.490,88 m ²
Novembro	200.000 m ²	2, 15 a 21 e 25	198.343,53 m ²
Dezembro	200.000 m ²	1, 3, 8, 14, 22, 23, e 24	199.598,35 m ²
TOTAL	2.500.000 m²	1 a 25	611.319,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 EDITAL nº 001/2020

1.3. Apontamento das Áreas para Roçada Manual e Capina:

1- (ÁREA CENTRAL)	
PRAÇA RODOVIÁRIA	177
PRAÇA ESTAÇÃO /CENTRO CULTURAL	1.368,60
PRAÇA PEDRO MILANI	4.141
CANTEIRO EM FRENTE ESCOLA GENNY PIMAZZONI	445,43
COMPLEXO GINÁSIO DE ESPORTES / UMS/ CENTRO IDOSO	2.903,70
ESCOLA GENNY PIMAZZONI	2.036,70
CRECHE ÂNGELO BERGAMO	576,16
VELÓRIO	147,67
IGRELA N.S.A. CANTEIROS "A"/ " B"	193,64
2- JD CAROLINE	
AV. TEREZA CAMPANHOLO JD CAROLINE	475,3
ÁREA LAZER JD CAROLINE	4.813,49
3- ALTOS PRIMAVERA	
CANTEIRO LATERAL RODOVIA ARY CAMPANHOLO A	1.537,09
CANTEIRO LATERAL RODOVIA ARY CAMPANHOLO B	1.165,63
GUARITA	115,29
CANTEIRO GUARITA	71,39
ÁREA VERDE	3.800,77
4- GIÁCOMO MANCINI	
CRECHE	3.383,24
5- RODOVIA JOÃO SECON(SAIDA P/ INDAIATUBA)	
ÁREA VERDE	28.676,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

6- JD. DOS LAGOS

AV. LUÍS CARLOS BRUGNEROTO (CANTEIRO CENTRAL)	1.453,21
ÁREA VERDE A	4.662,11
ÁREA VERDE B	4.620,72
ÁREA VERDE C	5.849,23
AV. JOSÉ RODRIGUES CARDEAL (CANTEIROS)	719,37

7- POPULAR JOSÉ FRANCISCO SECCON

ÁREA LAZER	2.903,37
CANTEIRO LATERAL AV. JOSÉ RODRIGUES CARDEAL	1.222,60

8- CDHU E. TERTULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRAÇA ERNESTO TOMAZINNI	1.057,48
-------------------------	----------

9- RECANTO FELIZ

ÁREA VERDE	9.137,38
ÁREA INSTITUCIONAL R. JORNALISTA JOSÉ DE ALMEIDA	1.043,94

10- TANCREDO NEVES

ÁREA LAZER	638,09
PRAÇA TANCREDO NEVES	1.543,33

11- CENTRO

RUA 24 DE FEVEREIRO "A"	6.937,56
RUA 24 DE FEVEREIRO "B"	3.485,06
GARAGEM PREFEITURA	3.461,49
CENTRO ESPORTIVO	13.232,30
CANTEIRO RUA TADAO JOKO X Cel. DOMINGOS FERREIRA	66,32
TERRENO RUA SANTA CRUZ	8.376,72
PRAÇA RUA IGNACIO F. BARUC x 13 DE MAIO	1.861,11
PRAÇA DA BÍBLIA	799,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

12- DISTRITO INDUSTRIAL

ÁREA VERDE 103.181,22

13- NOVA ELIAS FAUSTO

ÁREA INSTITUCIONAL NOVA ELIAS FAUSTO 1.486,48

ÁREA VERDE NOVA ELIAS FAUSTO 9.987,53

PRAÇA PEDRO CLÁUDIO MENEGON 254,75

14- CENTRO

PRAÇA RUA ANTÔNIO LEITE 1.647,05

PRAÇA JOAQUIM DE CAMPOS BICUDO 1.230,80

BASE GUARDA MUNICIPAL 2.505,72

PRAÇA MATRIZ 658,95

ESCOLA MASCARENHAS 2.475,60

15- ANCHIETA

CAMPO MUNICIPAL 9.336,99

ACESSO BAIRRO ANCHIETA (CANTEIRO CENTRAL) 130,39

PSF E ENTORNO 6.298,58

CENTRO ESPECIALIDADES 873,37

AREA INSTITUCIONAL AV. GUILHERME THONI 338,95

ÁREA LAZER R. FLORÊNCIO BARREIRA 6.425,61

MARGEM CÓRREGO GUILHERME THONI 4.839,17

ÁREA VERDE Av. OSWALDO MALUF / Av. GHUILHERME THONI 2.573,89

16- SÃO JOSÉ

ÁREA VERDE SÃO JOSÉ / ANCHIETA 8.604,16

VELÓRIO 1.081,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

17- JD DAS PALMEIRAS	
ÁREA VERDE E INTITUCIONAL "A"	2.653,19
ÁREA VERDE E INTITUCIONAL "B"	1.243,10
ÁREA VERDE E INTITUCIONAL "C"	638,71
18- CRECHE IRMÃ IRACILDA	
	694,46
19- AVENIDA DITO FAÚSCA	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	10.414,50
ÁREA INSTITUCIONAL	4.885,68
20- TORNATORE	
COMPLEXO ESCOLA/CENTRO CULTURAL/ ÁREA DE LAZER	3.715,09
ÁREA VERDE PAULO VALLI /(BETARELLI/ MÁRIO COVAS	40.057,40
RUA PAULO VALLI (TANQUE)	5.187,55
C.R.A.S.S.	778,89
RUA ANTONIO SORRINI	679,33
21- DISTRITO INDUSTRIAL	
Av.ONOFRE BENEDITO DE ALMEIDA	5.604,30
22- PARQUE LINEAR	
	84.420,10
23- SÃO JUDAS TADEU	
CAMPO	6.789,74
ÁREA LAZER	3.031,46
CRECHE PEQUENINA FLOR /CAMPO/ÁREA VERDE	19.862,93
24- CARIMÃ	
ÁREA VERDE CARIMÃ/ SÃO PEDRO	51.666,66
ÁREA VERDE R. ANTÔNIO SCATAMBURGO	4.225,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

25- RODOVIAS	
JOAQUIM DE CAMPOS BICUDO (ACOSTAMENTO)	24.000
TOMÉ RUFFOLO (ACOSTAMENTO)	20.000
JOÃO HENRIQUE SCHUTZ (ACOSTAMENTO)	32.000
ÁREA	TOTAL
611.319,45	

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1 - Os serviços a serem executados serão indicados pela Prefeitura.

2.1.1 - Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPI's e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.

2.1.2 - A equipe deverá estar equipada com foice, alfange, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras, sacos plásticos.

2.1.3 - Todos os resíduos resultantes da roçada e poda deverão ser recolhidos, amontoados em sacos plásticos e colocados em local programado pela Prefeitura. A destinação final dos resíduos em local apropriado, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

2.1.4 - Os sacos plásticos utilizados nos serviços de roçada deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.

1.1.5 - A empresa contratada deverá nomear um encarregado responsável pela execução dos serviços, com a finalidade de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando, ministrando as orientações necessárias, e efetuando a supervisão dentro das normas técnicas e de qualidade requerida.

2.1.6 - O encarregado responsável pela execução dos serviços terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 ROÇADA MANUAL E CAPINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

3.1.1 - Conceito: Define-se como Roçada Manual e Capina, os serviços de corte e remoção manual de vegetação existentes em áreas públicas, mantendo uma cobertura vegetal, com o auxílio de foice ou alfanje.

3.1.2 - As áreas a serem roçadas serão indicadas pela Prefeitura.

3.1.3 - A equipe deverá estar equipada com Roçadeiras Costais, foice, alfanje, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos, sendo composta no mínimo por 05 (cinco) pessoas.

3.1.4 - Todos os resíduos resultantes da roçada ou não deverão ser recolhidos, amontoados e ou ensacados, em sacos plásticos e colocados em local programado;

3.1.5 - Os sacos plásticos utilizados nos serviços de roçada deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.

3.1.6 - A medição e o pagamento dos serviços serão baseados no metro quadrado de área roçada por mês, sendo que todos os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas, sacos plásticos, mão de obra, encargos, uniformes, benefícios, etc, correrão por conta da contratada.

4 – EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTOS		
ITENS	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
Caminhão 3/4	01	Caminhão $\frac{3}{4}$, carroceria, máximo 20 anos de uso e identificado com logo da empresa, com a descrição “à Serviço da Prefeitura Municipal de Elias Fausto”.
Carro de Apoio	01	Máximo 10 anos de uso, identificado com a descrição “à serviço da Prefeitura Municipal de Elias Fausto”.
Roçadeiras Costais	05	Máximo 02 anos de uso.

5 – EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. Equipe mínima composta por 10 (dez) pessoas.

5.2. Dentre os Profissionais contratados para o serviço é necessário, pelo menos, 1 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes para limpeza do local, 7 (sete) pessoas capacitadas para o serviço de roçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

5.3. Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPI's e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.

EQUIPE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Pessoas capacitadas para o serviço	10	Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPI's e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.

Elias Fausto, 15 de janeiro de 2020.

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 001/2020

EDITAL n.º 001/2020

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º.001/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 EDITAL nº 001/2020

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Dados para futuro pedido (caso a empresa seja vencedora):
Nome: Fone/Fax:
Endereço: E mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

Segue abaixo nossa proposta para: “**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital**”, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNID.	VALOR TOTAL
ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E ESCOLAS				
1	Roçada Manual e Capina	2.500.000	M ²	R\$

Valor total da proposta R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: EM ATÉ 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO
27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.001/2020**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 001/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020
EDITAL nº 001/2020

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,
....., CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório –
Pregão Presencial nº 001/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO,
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.4, subitem 6.1.4.1 do Edital,
que inexistente impedimento legal contra a empresa para
licitar ou contratar com a Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 EDITAL nº 001/2020

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2020, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002 e suas alterações e nos Decretos Municipais nºs. 3.043/2005 e 15/2012, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Elias Fausto e a Licitante Vencedora. A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, portador RG nº.9.574.164 e CPF nº.935.094.528-49 e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio/procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº._____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente, o: **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNIDADE	Valor unitário estimado	Valor Global estimado
ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E ESCOLAS					
1	Roçada Manual e Capina	2.500.000	M ²		

1.1.2. Áreas totais mensais para limpeza (roçada), no período de 12 (doze) meses:

Janeiro	150.000 m ²
Fevereiro	250.000 m ²
Março	250.000 m ²
Abril	250.000 m ²
Mai	150.000 m ²
Junho	150.000 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

Julho	150.000 m ²
Agosto	250.000 m ²
Setembro	250.000 m ²
Outubro	250.000 m ²
Novembro	200.000 m ²
Dezembro	200.000 m ²
TOTAL	2.500.00

1.1.3. Especificações das áreas que deveram ser roçadas em cada mês:

MÊS	Max. de M ² em 12 meses	ÁREAS	TOTAL M ²
Janeiro	150.000 m ²	1 a 11, 13 e 14	147.309,66 m ²
Fevereiro	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Março	250.000 m ²	4, 5, 22, 24, 25	248.371,23 m ²
Abril	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Maiο	150.000 m ²	1 a 11, 13 e 14	147.309,66 m ²
Junho	150.000 m ²	12, 15 a 18	148.913,22 m ²
Julho	150.000 m ²	19, 20, 21 e 25	147.322,74 m ²
Agosto	250.000 m ²	12, 15 a 21 e 23	249.920,09 m ²
Setembro	250.000 m ²	4, 5, 22, 24, 25	248.371,23 m ²
Outubro	250.000 m ²	1 a 14	249.490,88 m ²
Novembro	200.000 m ²	2, 15 a 21 e 25	198.343,53 m ²
Dezembro	200.000 m ²	1, 3, 8, 14, 22, 23, e 24	199.598,35 m ²
TOTAL	2.500.000 m²	1 a 25	611.319,45

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1 Garantir que a execução do objeto contratado siga a legislação específica.

1.2.2 A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação do Departamento Responsável e emissão do Pedido Global e/ou Parcial do Departamento de Licitações, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, fornecimento de EPI's, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.3 A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação, caso ocorram.

1.3 -Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 , da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5 – A Fornecedoradora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**.

1.6 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

1.7 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.8 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.9 – A Prefeitura compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Pedidos Globais e/ou Parciais, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática - Ficha nº 335 - 15.452.0009.2005.3.3.90.39 (Manutenção dos Serviços Municipais).

2.3 -As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4 Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A cada conjunto de execução mensal do objeto, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões executados por cada funcionário.

3.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando a execução dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

3.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “30 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

3.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

Cláusula IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A execução do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação de serviços enviada pela Secretaria Municipal de Obras com a devida indicação dos locais da prestação de serviços, bem como, quantidades. Quando solicitada, a empresa deverá atender prontamente no prazo de no máximo 48 horas do envio do pedido de fornecimento.

4.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

4.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

4.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Caso o objeto fornecido, não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

4.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Cláusula V – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os itens do contrato de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.2.7. Os empregados da Contratada deverão se apresentar devidamente limpos e uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as necessidades e o previsto na legislação vigente;

6.2.8. Indicar à Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

VII - DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura :

7.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da presente Ata .

7.2.2.3 -O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata .

7.2.2.4 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Elias Fausto.

7.2.4 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 -As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora , no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 -Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 -A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6.-A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII-DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 - A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.

8.1.6 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata .

8.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.

8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 -Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.11 – Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA

9.1 – As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$ 1.468.750,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

10.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

EDITAL nº 001/2020

Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.2 -Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital **Pregão Presencial nº 001/2020** e da presente Ata.

12.3 -Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

12.4 -A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Elias Fausto a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Elias Fausto SP, ___ de _____ de 2020.

Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Visto: _____
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020 EDITAL nº 001/2020

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital”.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Elias Fausto, de de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020
EDITAL nº 001/2020